DECRETO N° 248/2021

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a unificação de área de propriedade de **JV CONSTRUTORA DE ABAETE LTDA**, inscrito no CNPJ de n.° 28.515.477.0001/29, **lotes estes: lote de n° 08 da quadra 02, localizado na Rua B, loteamento Residencial das Palmeiras, bairro Bela Vista, nesta cidade de Abaeté/MG, medindo 12,24m de frente e fundos e 21,20m pelas laterais, e lote de n° 10 da quadra 02, localizado na Rua B, loteamento Residencial das Palmeiras, bairro Bela Vista, nesta cidade de Abaeté/MG, medindo 12,24m de frente e fundos e 21,20m pelas laterais** conforme informação da Planta Cadastral do Município de Abaeté e croqui constante na Prancha 1/1, em anexo.

1- SITUAÇÃO DOS LOTES ANTES DA UNIFICAÇÃO DE ÁREA: (MEDIDAS PRIMITIVAS)

LOTE 01:
Um lote de terreno, neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Residencial das Palmeiras", Lote este de n° 08 da quadra 02, situado na Rua "B", medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Rua "B"; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 07; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com Lote 06; e, 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 10, com área total de 259,49ms².

LOTE 02:
Um lote de terreno, neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Residencial das Palmeiras", Lote este de n° 10 da quadra 02, situado na Rua "B", medindo 12,24 metros de frente confrontando com a Rua "B"; 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 09; 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com Lote 08; e, 21,20 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 12, com área total de 259,49ms².

2 - SITUAÇÃO DOS LOTES APÓS A UNIFICAÇÃO DE ÁREA:
Um único lote denominado Lote 08/10, confrontando pela frente 24,48 metros com a Rua "B"; 21,20 metros pela direita confrontando com o lote 12; 21,20 metros pela esquerda confrontando com o Lote 06 e 12,24 metros pelos fundos confrontando com o Lote 07 e 12,24 metros pelos fundos confrontando com o lote 09, **perfazendo assim um perímetro de 91,36 metros, com área total de 518,98 ms².**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 20 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal